



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE

-CONSELHO DO PLANO DIRETOR-

RESOLUÇÃO Nº 119-63

ASSUNTO: Isenção de recuo para Jardim no lado ímpar da rua  
MONTEIRO LOBATO.

*M. Monteiro Lobato*  
*16/6/63*

O Conselho do Plano Diretor, em sessão realizada aos doze dias do mês de junho do ano de 1963, face ao disposto no artigo 83 da Lei nº 2330, de 29 de dezembro de 1961, resolve:

É eliminado o recuo de ajardinamento, de que trata o artigo 75 da Lei nº 2330, de 29/12/61, no lado ímpar da rua Monteiro Lobato, sendo criada uma faixa de verde público vinculada ao passeio.

Pôrto Alegre, 12 de junho de 1963.-

<i>Walter Fetting</i>	<i>Renato</i>
<i>Luiz Carlos Pinheiro</i>	<i>Peisack Martins</i>
<i>Splritando Fuenf</i>	<i>voto contrário - J. Guedes</i>
<i>Manoel Wey</i>	<i>voto contra - Renato</i>
<i>Milen Brit</i>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE

-CONSELHO DO PLANO DIRETOR-

RESOLUÇÃO Nº 119-63 ✓

ASSUNTO: Isenção de recuo para Jardim no lado impar da rua Monteiro Lobato.

:JUSTIFICATIVA:

A rua Monteiro Lobato, de acôrdo com o projeto de loteamento aprovado, possui uma largura de 25,00 metros.

No entanto, os proprietários dos terrenos do lado impar da rua, absorveram 4,00 metros desta, que passou a ter 21,00 metros de largura. Com isto, passaram a construir no alinhamento, pois os 4,00 metros que recuavam para jardim, e ram aquêles que haviam absorvido anteriormente, sem que a Prefeitura disto se apercebesse.

A presente proposição visa eliminar o recuo de a jardinamento, permitindo a construção no alinhamento e criar uma faixa de verde público vinculada ao passeio, sem ônus para a Prefeitura, pois esta ocuparia a área que foi absorvida na largura da rua Monteiro Lobato.

Pôrto Alegre, 12 de junho de 1963.-

*Walter Haetinger*

*Rodolpho S. Matte*

Engº Walter Haetinger-Presidente-Arqº Rodolpho S. Matte-Secretário  
te do C.P.Diretor. Executivo do C.P.Diretor.

